

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROEX nº 01/2026  
FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS,  
PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) em educação a apresentarem propostas de programa, projeto ou curso de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA, para o ano de 2027, de acordo com as condições definidas neste Edital.

## **1. OBJETIVO**

1.1 O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação de estudantes em programas, projetos ou cursos de extensão, buscando contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e interdisciplinar e a atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior pública.

## **2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

2.1 A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como **programa, projeto ou curso** de extensão, em conformidade com a [Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018](#), do Conselho Nacional de Educação e pelas Normas Gerais da Extensão, publicada na [Resolução Complementar nº 03/2024, de 04 de julho de 2024](#), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2 A proposta inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX), e deverá:

2.2.1 Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com outros setores da sociedade e o potencial de geração de impacto social.

2.2.2 Descrever os objetivos (geral e específicos) de forma clara e coerente e a metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução interdisciplinar e articulada ao ensino e à pesquisa.

2.2.3 Apresentar indicadores de avaliação mensuráveis da atividade de extensão e caracterização detalhada do público de interesse, visando apontar a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.

2.2.4 Apresentar plano(s) de atividade do(s) estudante(s) que permita(m) uma avaliação sobre sua participação nas atividades de extensão e a necessidade do número de bolsistas solicitado. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos(as) estudantes bolsistas, recomenda-se uma distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).

2.3 O registro da atividade de extensão no SIEEX deverá apresentar as seguintes condições no momento da submissão:

2.3.1 Propostas de atividades de extensão já registradas devem apresentar o status "**atividade em desenvolvimento**", com data de **término para, no mínimo, 28/02/2028**. Propostas submetidas com o status "**prazo de vigência expirado**" ou "**registro desatualizado**" serão **eliminadas**.

2.3.1.1 Para propostas com status “**atividade em desenvolvimento**” no momento da submissão, com a aprovação vigente em data anterior a 28/02/2028, a concessão de bolsa(s) ficará condicionada à prorrogação da vigência e da previsão de término até o período de implementação da(s) bolsa(s), conforme o cronograma de edital.

2.3.2 Propostas de atividades em desenvolvimento iniciadas até dezembro de 2025 devem conter informações de **equipe** e de **resultados atualizadas no ano de 2026**.

2.3.2.1 Os resultados alcançados devem estar detalhados, confirmando a realização das atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de atividade do(as) estudante(s) e demonstrando os impactos esperados e a transformação social prospectada. A atualização dos resultados alcançados deve contemplar **obrigatoriamente**: as informações sobre o **público atingido**; e **resultados gerais e/ou resultados em relação aos objetivos específicos**.

2.3.2.2 Propostas **com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes** deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro dos(as) estudantes bolsistas **na equipe da atividade submetida**, seja ela Programa, Projeto ou Curso. Propostas nessa situação submetidas sem o registro atualizado dos(as) estudantes bolsistas serão eliminadas.

2.3.2.3 Propostas **sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes** deverão apresentar registro de participação de estudantes **atualizado**. Propostas submetidas sem o registro atualizado da participação de estudantes serão eliminadas.

2.3.3 Propostas novas de atividades de extensão devem apresentar o status “aguardando aprovação do CENEX” ou “atividade em desenvolvimento”.

2.3.3.1 No caso de propostas novas com o status “aguardando aprovação do CENEX”, a concessão de bolsa(s) ficará condicionada à aprovação do registro, após a divulgação do resultado final.

2.3.4 Propostas **novas ou registradas no máximo nos últimos 03 (três) meses**, considerando a data inicial de submissão a este edital, e que **ainda não iniciaram a execução de suas atividades**, deverão registrar a descrição do plano de atividades e do plano de acompanhamento e avaliação do estudante no SIEX. Propostas submetidas sem a descrição dessas informações serão eliminadas.

2.3.5 Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEX, os quais também devem atender ao disposto no item 2.3.1 e 2.3.2.

2.3.6 A proposta de curso deve obrigatoriamente estar vinculada a um programa ou projeto de extensão e somente poderá ser inscrito curso sem cobrança de taxa ou mensalidade dos(as) participantes, ou seja, caracterizado como gratuito.

2.4 É vedada a inscrição de projeto vinculado a programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição. Neste caso, será considerado somente a inscrição do programa, sendo eliminado o projeto.

2.5 É vedada a inscrição de proposta de curso vinculado a um projeto ou programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição. Neste caso, será considerado somente a inscrição do programa ou do projeto, sendo eliminado o curso.

2.6 É permitida a inscrição independente de projetos e cursos vinculados a programa, desde que o programa não esteja concorrendo neste Edital.

2.7 A submissão de propostas a este edital pode ser realizada por servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) em educação em efetivo exercício na UFMG, os quais devem constar, respectivamente, como coordenador(a) acadêmico e coordenador(a) administrativo(a) do programa, projeto ou curso no registro do SIEX.

2.7.1 Caso o(a) coordenador(a) seja servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação, deverá ser indicado(a) um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em efetivo exercício na UFMG.

2.7.2 A orientação dos(as) estudantes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do(a) coordenador(a) acadêmico e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão.

2.8 Cada coordenador(a) acadêmico(a) ou coordenador(a) administrativo(a) poderá inscrever apenas uma proposta, não estando impedido(a) de participar de outras propostas como membro de equipe.

2.9 O link do currículo *Lattes* do(a) coordenador(a) acadêmico(a) e dos(as) orientadores(as) deverão estar atualizados em 2026 e deverão demonstrar experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

### 3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do [Sistema de Fomento da PROEX](http://www.ufmg.br/proex), acessível pelo ambiente virtual “MinhaUFMG” ou pela página da PROEX ([www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex)), conforme cronograma descrito no item 9 deste edital.

3.2 No momento da inscrição da proposta no Sistema de Fomento da PROEX, deverá ser informado, em campos específicos, o número do registro SIEX, o título da atividade de extensão, a principal área temática de extensão, área temática de extensão afim, linha de extensão, os links dos currículos *Lattes* do(a) coordenador(a) administrativo(a) e/ou do(a) coordenador(a) acadêmico(a).

3.2.1 No caso de propostas novas e com o status “aguardando aprovação do CENEX”, conforme item 2.3.3 deste Edital, o(a) proponente deverá inserir o número “111111” no campo destinado ao número do registro do SIEX.

3.3 O número de bolsas solicitadas deverá ser informado nos campos específicos do formulário de solicitação, sendo permitido o pleito simultâneo de bolsas nas categorias PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.

3.3.1 Bolsa PBEXT: bolsa de extensão destinada a estudantes de graduação da UFMG para participação em programas, projetos ou cursos de extensão.

3.3.2 Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA: bolsa destinada à participação em programas, projetos ou cursos de extensão, sob às seguintes condições: estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas; estudantes classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP); mães com criança em idade escolar; estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, travestis, transexuais, pessoas com deficiência e refugiados(as).

3.4 Os(as) proponentes dos programas, projetos ou cursos que solicitarem duas ou mais bolsas deverão **reservar metade para a modalidade PBEXT Ação Afirmativa**.

3.5 O registro do SIEX será utilizado para a avaliação e deverá observar os critérios de eliminação e os quesitos avaliativos dispostos, respectivamente, nos Quadros I e II do item 6 deste Edital.

3.6 O(a) proponente deverá anexar, no Sistema de Fomento da PROEX (conforme item 2.3 deste Edital), o registro da atividade de extensão no SIEX, em formato PDF, com a proposta da atividade de extensão, emitido a partir da opção "Imprimir" que aparece no canto superior direito da página do registro do SIEX. A PROEX não se responsabiliza por documentos incorretos anexados ao Sistema de Fomento.

3.6.1 No caso de propostas de **programa** de extensão, o(a) coordenador(a) deverá incluir como anexo no Sistema de Fomento da PROEX, em arquivo único, o PDF do registro do SIEX do **programa juntamente com o** registro das **atividades vinculadas** (pelo menos 2 projetos) com status "em desenvolvimento", sendo ambos em conformidade com o item 2.3 deste Edital.

3.7 A **inscrição** da proposta será **efetivada** após o envio da solicitação por meio do Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovado pela mudança do *status* "em preenchimento" para "**Aguardando conferência**".

3.7.1 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

3.7.2 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX, ou inscrições e retificações de documentos fora do prazo determinado neste Edital.

3.8 No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte à comunidade até às 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

3.9 A lista das propostas submetidas ao Edital será divulgada no site da PROEX conforme Cronograma.

#### **4. ATRIBUIÇÕES**

4.1 As atribuições do coordenador(a) administrativo(a), coordenador(a) acadêmico, orientador(a) e estudante bolsista são aquelas definidas pelas [Normas e Procedimentos Gerais de Bolsas de Extensão e outros incentivos financeiros da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, Resolução n.4, de 14 de novembro de 2025](#), da Câmara de Extensão.

**4.1.1 DO(A) COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A):** as atribuições do(a) coordenador(a) administrativo(a) são aquelas definidas no **item 8** da referida Norma.

**4.1.2 DO(A) COORDENADOR(A) ACADÊMICO(A):** as atribuições do(a) coordenador(a) acadêmico(a) são aquelas definidas nos **itens 8 e 9** da referida Norma.

**4.1.3 DO(A) ORIENTADOR(A):** as atribuições do(a) orientador(a) são aquelas definidas no **item 10** da referida Norma.

**4.1.4 DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA:** as atribuições do(a) estudante bolsista são aquelas definidas no **item 2** da referida Norma.

**4.1.4.1** Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2027, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

**4.1.4.2** Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2027.

**4.2** É atribuição do coordenador(a) administrativo(a), coordenador(a) acadêmico, orientador(a) e estudante bolsista conhecer e cumprir as Normas e Procedimentos gerais de Bolsas de extensão e outros incentivos financeiros da PROEX. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação das atribuições definidas na referida Norma.

**4.3** É atribuição do coordenador(a) administrativo(a), coordenador(a) acadêmico, orientador(a) vincular os(as) alunos(as) bolsistas no Sistema de Fomento da PROEX para que haja a implementação e gestão das bolsas, atentando-se para a completa efetivação do cadastro do(a) aluno(a) para efeito de certificação da sua participação

#### **4.3 DO CENEX:**

**4.3.1** Durante o processo de submissão de proposta a este edital:

**4.3.1.1** Orientar e assessorar os(as) coordenadores(as) para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

**4.3.1.2** Para propostas de atividade de extensão já registradas, auditar ou aprovar a atualização do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

**4.3.1.3** Para novos registros de atividade de extensão, realizar a análise do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

**4.3.2** Durante o período de execução das propostas contempladas: as atribuições do CENEX são aquelas definidas no item 11 da referida Norma.

### **5. BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** No âmbito deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) em **curso de graduação da UFMG**, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), distribuídas nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA, o que está sujeito à disponibilidade orçamentária para os anos de 2027 e 2028.

**5.2** As bolsas de extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

**5.3** As bolsas destinadas a estudantes de graduação terão **vigência de março de 2027 a fevereiro de 2028**, observada a disponibilidade orçamentária.

**5.3.1** As bolsas deverão ser implementadas até o mês de maio de 2027. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas, conforme itens 6.1 e 6.1.1 da [Resolução nº 04/2025](#) que apresenta as Normas e Procedimentos Gerais de Bolsas de Extensão e outros incentivos financeiros da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais.

**5.3.2** O período de indicação e substituição de bolsistas no Sistema de Fomento é do dia 1º ao dia 15 de cada mês. Após esse período, o Sistema só abrirá para novas indicações no mês subsequente, conforme item 6.4 da referida [Resolução nº 04/2025](#).

**5.3.3** Os(As) bolsistas indicados(as) ou substituídos(as) devem inserir os dados



bancários no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês da sua indicação, conforme item 6.5.1 da referida [Resolução nº 04/2025](#).

5.3.4 A conta bancária informada pelo(a) estudante bolsista deve ser de titularidade do estudante. Serão aceitas apenas contas correntes. Deve ser informado o dígito verificador “X” no Sistema de Fomento, quando for o caso. O dígito verificador X não deve ser substituído pelo “0” (zero) em nenhuma hipótese, conforme itens 2.10, 6.5.2 e 6.5.3 da referida [Resolução nº 04/2025](#).

5.3.5 Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento da bolsa.

5.3.6 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pelo(a) discente no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilitará a conclusão do seu cadastro, o recebimento da bolsa e a futura emissão do certificado de participação.

5.4 Conforme definido no item 4 da [Resolução n.4, de 14 de novembro de 2025](#) é vedado o acúmulo das bolsas previstas neste edital com outras bolsas de caráter acadêmico pagas com recursos financeiros da UFMG, nos termos do Art. 87 do Estatuto da Universidade (Resolução nº 04/99 do Conselho Universitário, de 04 de março de 1999) ou outras fontes oficiais.

5.4.1 Entende-se por fontes oficiais, aquelas que envolvem verbas públicas pagas com os recursos da UFMG (incluindo as bolsas de estágio da FUMP) e das agências governamentais de Fomento, como CAPES, CNPq, FAPEMIG.

5.5 A seleção dos estudantes participantes deve ocorrer após a divulgação do resultado final deste edital, conforme item 5 da [Resolução nº 04/2025](#) que apresenta as Normas e Procedimentos Gerais de Bolsas de Extensão e outros incentivos financeiros da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais.

5.5.1 O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação do seu cadastro, indicação, aceite do termo de compromisso e inserção dos dados bancários no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

5.6 O início da vigência das bolsas não poderá anteceder a data da divulgação do resultado da seleção.

5.7 No momento de indicação do(a) bolsista da modalidade Ação Afirmativa, será necessário anexar no Sistema de Fomento: comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP); comprovante de ingresso na UFMG pelo sistema de cotas; comprovante de matrícula da criança em idade escolar ou autodeclaração (conforme [exemplos](#)).

5.8 Nos casos de desistência, conclusão de curso, desempenho acadêmico insuficiente, trancamento total de matrícula, desistência voluntária da bolsa, abandono do curso, afastamento para intercâmbio, prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário, de 27 de novembro de 2012 e o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório, o/a bolsista deverá ser substituído ou desligado no Sistema de Fomento da PROEX.

5.8.1 O desligamento é realizado somente pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, sendo necessário o envio de um e-mail para: [fomento@proex.ufmg.br](mailto:fomento@proex.ufmg.br).

5.8.2 Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da

bolsa, o(a) discente e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro, conforme os itens 2.17 e 10.14 da [Resolução nº 04/2025](#).

5.8.2 É responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição ou solicitar o desligamento do(a) bolsista nos casos listados no item 5.8, sob pena de ressarcimento à UFMG, pelo estudante, dos valores recebidos indevidamente.

5.8.3 É de responsabilidade do(a) estudante comunicar à PROEX o recebimento indevido de qualquer valor de bolsa e proceder ao ressarcimento dos valores recebidos.

5.9 Os recursos financeiros para este Edital serão geridos pela PROEX, que realizará o pagamento das bolsas.

5.9.1 A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

5.10 O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2 O julgamento compreende três etapas:

6.2.1 **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fomento e Avaliação da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital. Esta etapa é eliminatória.

### Quadro I - Critérios de Eliminação

| N. | Critério do Edital                                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.1 do Edital              | Submissão de atividade de extensão não prevista no escopo deste edital (evento e prestação de serviços).                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2  | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.1 do Edital            | Submissão de proposta já registrada <b>sem</b> o status “ <b>atividade em desenvolvimento</b> ”, ou com “ <b>prazo de vigência expirado</b> ” ou <b>registro desatualizado</b> .                                                                                                                                                                                        |
| 3  | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.2 e 2.3.2.1 do Edital. | Propostas de atividades em desenvolvimento iniciadas até dezembro de 2025 <b>sem</b> informações de <b>equipe</b> e de <b>resultados atualizados no ano de 2026</b> . A atualização dos resultados deve contemplar, <b>obrigatoriamente</b> , as informações sobre o <b>público atingido e resultados gerais e/ou resultados em relação aos objetivos específicos</b> . |
| 4  | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.2.2 do Edital.         | Propostas <b>com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes</b> deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro dos(as) estudantes bolsistas <b>na equipe da atividade submetida</b> , seja ela Programa, Projeto ou Curso.                                                                                                                                                  |

|    |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5  | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.2.3 do Edital. | Propostas <b>sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes sem o</b> registro da participação de estudantes atualizado.                                                                                                                                                                                                          |
| 6  | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.3 do Edital.   | Propostas novas de atividades de extensão devem apresentar o status “aguardando aprovação do CENEX” ou “atividade em desenvolvimento”.                                                                                                                                                                                      |
| 7  | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.4 do Edital.   | Propostas <b>novas ou registradas no máximo nos últimos 03 (três) meses</b> , considerando a data inicial de submissão a este edital, e que <b>ainda não iniciaram a execução de suas atividades</b> , deverão registrar a descrição do plano de atividades e do plano de acompanhamento e avaliação do estudante no SIEEX. |
| 8  | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.5 do Edital.   | Proposta de <b>programa</b> que não contenha, <b>obrigatoriamente</b> , no mínimo <b>dois projetos vinculados</b> de acordo os itens 2.3.1 e 2.3.2.                                                                                                                                                                         |
| 9  | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.6 do Edital.   | Submissão de <b>curso de extensão não</b> vinculado a programa ou projeto ou <b>não</b> caracterizado como <b>gratuito</b> .                                                                                                                                                                                                |
| 10 | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.4 do Edital.     | Submissão de proposta de <b>projeto</b> que conste como vinculado a um programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura <b>dupla inscrição</b> .                                                                                                                                                        |
| 11 | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital.     | Proposta de <b>curso</b> vinculado a um projeto ou programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura <b>dupla inscrição</b> .                                                                                                                                                                            |
| 12 | Proposta apresentada em desacordo com o item 2.7 do Edital      | Proposta submetida por servidor(a) que <b>não</b> conste como coordenador(a) administrativo(a) ou acadêmico(a) do programa, projeto ou curso no registro do SIEEX.                                                                                                                                                          |

**6.2.2 Avaliação de Mérito:** cada proposta passará por **dupla avaliação** de mérito por membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEEX, considerando os quesitos descritos no Quadro II apresentado a seguir:

**Quadro II - Quesitos Avaliativos**

| <b>Quesitos</b>                                                                                                   | <b>Peso</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Problema enfrentado bem delineado.                                                                                | 1           |
| Interação dialógica: diálogos entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade presentes na proposta. | 2           |



|                                                                                                                                                                                                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Potencial de geração de impacto social.                                                                                                                                                             | 2         |
| Capacidade de resolver os problemas apresentados.                                                                                                                                                   | 1         |
| Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.                               | 2         |
| Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.                                                                                                                                          | 1         |
| Metodologia que explicita a forma como o trabalho será desenvolvido para alcançar os objetivos.                                                                                                     | 2         |
| Presença de interdisciplinaridade na proposta.                                                                                                                                                      | 2         |
| Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.                                                                                                                            | 2         |
| Indicadores de avaliação mensuráveis citados na proposta.                                                                                                                                           | 2         |
| Avaliação que considere a opinião do público envolvido.                                                                                                                                             | 1         |
| Público de interesse bem caracterizado.                                                                                                                                                             | 1         |
| Plano de atividades dos estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã.                                                                                  | 2         |
| Presença de atividade na proposta que envolva a formação em extensão universitária.                                                                                                                 | 1         |
| O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante permite identificar o comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido. | 1         |
| Distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).                                                                                                                                    | 1         |
| Proposta que envolva a interiorização da extensão, gerando impactos em municípios da região metropolitana de Belo Horizonte e/ou do interior de Minas Gerais.                                       | 1         |
| Resultados condizentes com a proposta e atualizados conforme o item 2.3.2.1 do Edital. *                                                                                                            | 2         |
| Produtos gerados pela proposta. *                                                                                                                                                                   | 1         |
| <b>Soma <math>\Sigma</math></b>                                                                                                                                                                     | <b>28</b> |

\* Para proposta ainda não iniciada, deverá ser atribuída a pontuação total do quesito.

6.2.2.2. Cada avaliador(a) emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX, composto por histórico, mérito e voto, dos quais histórico e mérito serão disponibilizados aos(às) proponentes, juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.

6.2.3 **Classificatória:** A Câmara de Extensão referendará as análises realizadas nas etapas anteriores para classificação das propostas e concessão de bolsas conforme a disponibilidade orçamentária.

6.2.3.1 O julgamento da Câmara de Extensão resultará nas seguintes situações: proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **não classificada** (não atendimento aos quesitos da análise de mérito); proposta **classificada, mas não contemplada**; proposta **classificada e contemplada** (integralmente ou parcialmente) e proposta **classificada e contemplada sob condicionamento**.

6.2.3.2 A Câmara de Extensão poderá classificar propostas sob condicionamento, caso apresentem mérito, oferecendo a possibilidade de corrigirem eventuais inadequações. Apenas problemas relativos ao registro do SIEX são passíveis de condicionamento. As propostas condicionadas possuem prazo até a indicação do(a) bolsista no Sistema de Fomento para atender ao condicionamento, sob pena de redistribuição das bolsas atribuídas. No processo de equiparação das propostas ou para fins de concessão das bolsas, serão priorizadas as propostas sem condicionamento.

6.2.3.3 A Câmara considerará **não classificada** a proposta que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa, conforme quesitos do Quadro II.

6.2.4 O parecer conclusivo da Câmara de Extensão, informando a situação da proposta, será disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX juntamente com os pareceres qualitativos de cada avaliador(a).

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

7.1 **RESULTADO PRELIMINAR:** A Câmara de Extensão informará o resultado preliminar e o número de bolsas concedidas para cada proposta no site da PROEX. O parecer conclusivo poderá ser consultado no Sistema de Fomento da PROEX.

7.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar do Edital, exclusivamente pelo preenchimento do campo “Recurso” disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

7.2.1 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, coletivamente, por meio de divulgação do resultado final no site da PROEX.

7.3 **RESULTADO FINAL:** A Câmara de Extensão informará o resultado final e o número de bolsas concedidas para cada proposta no site da PROEX. O parecer conclusivo e a decisão sobre os recursos poderão ser consultados no Sistema de Fomento da PROEX.

7.4 A PROEX poderá utilizar recursos suplementares eventualmente recebidos ao longo da vigência deste Edital, oriundos de fontes institucionais, termos de cooperação, emendas ou outras modalidades de financiamento compatíveis com seus objetivos, com a finalidade de ampliar o quantitativo de propostas contempladas com bolsa, observadas a disponibilidade orçamentária, bem como às disposições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

7.4.1. Na hipótese de disponibilização de recursos suplementares que possibilitem a ampliação do número de bolsas concedidas no âmbito deste edital, a distribuição das novas concessões observará a ordem de classificação das propostas com status “classificadas e não contempladas” constante do resultado final.

## 8. CRONOGRAMA

| Ação                                                                                                  | Data                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                  | 1º de junho de 2026                                                             |
| Leitura pública do Edital                                                                             | 02 de junho de 2026, no <a href="#">Canal da PROEX no Youtube®</a>              |
| Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX                                                 | 1º de junho a 3 de julho de 2026                                                |
| Divulgação da lista de Propostas Submetidas                                                           | 10 de julho de 2026                                                             |
| Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores, Avaliadores <i>ad hoc</i> e pela Câmara de Extensão | 10 de agosto a 16 de outubro de 2026                                            |
| Divulgação do resultado preliminar                                                                    | 05 de novembro de 2026                                                          |
| Interposição de recurso                                                                               | 05 a 14 de novembro de 2026                                                     |
| Divulgação do resultado final                                                                         | 14 de dezembro de 2026                                                          |
| Períodos de implementação de bolsas<br>(1ª indicação de bolsistas)                                    | 01 a 15 de março de 2027<br>01 a 15 de abril de 2027<br>01 a 15 de maio de 2027 |
| Data Limite para implementação das bolsas                                                             | 15 de maio de 2027                                                              |
| Período de vigência das bolsas                                                                        | março de 2027 a fevereiro de 2028                                               |

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A atividade de extensão contemplada com bolsas deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico administrativos(as) em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFMG ou pós-graduação da UFMG, conforme Resolução nº 01/2011 do Conselho Universitário da UFMG.

9.2 As bolsas deverão ser implantadas até o mês de maio de 2027. Após esse prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

9.2.1 As bolsas não implementadas sem justificativa serão recolhidas pela PROEX.

9.3 O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 4 (Atribuições), poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa, projeto ou curso, ou ao impedimento da concessão de bolsas no Edital subsequente.

9.4 Os resultados da atividade de extensão apoiada com bolsas de extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.5 A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução da atividade de extensão, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação da extensão.

9.6 Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, projeto ou curso contemplado com bolsa de extensão.

9.7 A submissão de proposta a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.9 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2026.

Glaucinei Rodrigues Corrêa  
Pró-Reitor de Extensão da UFMG